

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5655
DE 14 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-16/150/5/2019,

CONSIDERANDO:

- a competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro para a aplicação do exame de direção veicular;
- a Lei Estadual nº 8.235/2018, que estabelece prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização de prova prática de direção veicular, contados do momento que o aluno se tornar apto para realizar a referida prova;
- a baixa demanda de candidatos para a realização da prova prática de direção apurada através de relatório sistêmico extraído do REFOR;
- a entrada em exercício dos Examinadores formados no primeiro semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a participação em banca de exame prático de direção veicular a todos os servidores do quadro funcional do DETRAN-RJ que exerçam a função de Examinador de Trânsito, por 02 (dois) dias da semana e aos sábados, independente do local de sua lotação.

§1º - Observando o princípio da isonomia, fica vedada às diretorias que integram o DETRAN-RJ a criação de obstáculo à liberação, na quantidade de vezes mencionada, dos servidores referidos no *caput* deste artigo.

§2º - A participação dos servidores que exerçam a atividade de Examinador de Trânsito fica condicionada à escala, realizada a critério da Divisão de Aprendizagem da Diretoria de Habilitação, observando o disposto no §1º do Art. 48 da Lei 4.781/06.

§3º - Em caráter excepcional, os examinadores lotados na Diretoria de Habilitação e da Coordenadoria do Renach, com anuência do titular, poderão ser escalados mais dias do que o previsto na presente portaria para, dentre outros casos, atender demandas locais ou bancas de categoria "alta".

§4º - Também em caráter excepcional, os examinadores lotados em outras diretorias, desde que com a anuência de seus respectivos titulares, poderão ser escalados mais dias do que o previsto na presente portaria para atender os casos previstos no parágrafo anterior.

Art. 2º - O período de férias dos servidores cedidos ao exame prático deverá obrigatoriamente ser comunicado à Divisão de Aprendizagem/Setor de Planejamento de Exames, no início de cada ano civil, para facilitar a organização da disponibilidade de profissionais durante todo o ciclo.

§1º - Caso o período selecionado pelo servidor seja de grande procura, a Divisão de Aprendizagem poderá, motivadamente, encaminhar ao setor de lotação do servidor uma solicitação para que o mesmo selecione outro período.

Art. 3º - Os dias de disponibilidade durante a semana para o exame prático de direção veicular serão determinados pela Divisão de Aprendizagem/ Setor de Planejamento de Exames, considerando a necessidade de atender e prestar um bom serviço ao cidadão fluminense.

Art. 4º- As faltas ocorridas durante o exame prático de direção veicular deverão ser comunicadas pelo Setor de Planejamento de Exames aos setores de lotação dos servidores em questão, que deverão proceder com a marcação do código respectivo na folha de ponto do servidor.

§1º - Caso o servidor em questão falte ao exame prático, porém se apresente ao setor de lotação, não deverá ser registrado o código previsto no *caput* deste artigo, conforme Art. 11, II da Portaria PRES-DETRAN Nº 4506/2014.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o servidor faltoso ao exame prático de direção poderá deixar de participar da escala do próximo exame prático de direção, a critério da Divisão de Aprendizagem / Setor de Planejamento de Exames.

Art. 5º - Os casos omissos serão tratados pela Presidência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observando o prazo de 15 dias para ajustes que se fizerem necessários por parte da Diretoria de Habilitação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ